DECRETO Nº 4.323, DE 23 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial nas unidades escolares da rede pública municipal, e dá providências correlatas."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que, nos últimos dias, escolas de diferentes bairros da Cidade voltaram a registrar casos de Covid-19 entre alunos, professores e demais funcionários;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre saúde, especialmente com relação às ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade constante de conter a disseminação da Covid-19 e de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura a estudantes, profissionais da educação e demais servidores das unidades escolares,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em todos os ambientes fechados das unidades escolares da rede pública municipal, como medida temporária de prevenção ao contágio e à transmissão da Covid-19.

Parágrafo único - A obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção facial, prevista no "caput" deste artigo, será dispensada no caso de:

I - estudantes com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências ou condições de saúde que os impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - estudantes com menos de 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - O descumprimento, por servidor, da obrigação prevista no "caput" do art. 1º caracteriza falta disciplinar, passível das sanções previstas na Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004.

Art. 3º - Cabe ao Diretor de cada unidade escolar monitorar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - Fica determinado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes que oriente as escolas da rede privada de ensino para que adotem o uso de máscaras de proteção facial nos ambientes fechados das unidades escolares, como medida temporária de prevenção ao contágio e à transmissão da Covid-19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

,

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de maio de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 23 de maio de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração